

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	28/01/2016
	COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL	11:30:23
	Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública	127446



465319

PLANTAO



871037

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito Roberto Teixeira Seror

Dados do Processo:

Processo:	10312-41.2014.811.0041	Código:	871037	Vlr Causa:	1.000,00	Tipo:	Cível
Espécie:	Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	ELIAS DE SOUZA MAGALHÃES						
Polo Passivo:	ESTADO DE MATO GROSSO						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Sim	Pode cumprir fora do expediente:			
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):							

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO (Intimando(a)), Endereço: Centro Político Administrativo, Sede da Secretaria de Saúde, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78000000.

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO", em conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

Objeto: INTIMAR PESSOALMENTE O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

Despacho/Decisão: Vistos, etc.Trata-se de pedido apresentado pelo Requerente informando o descumprimento da sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer movida em face do Estado.O Autor informa que necessita de medicamento de uso contínuo - LENALIDOMIDA (REVLIMID) 5MG -, e que o Secretário de Estado de Saúde se nega a fornecer, apesar de sempre ser intimado das decisões judiciais.Requer, assim, seja efetuado o bloqueio de valores, independentemente da oitiva do Secretário, para evitar perda de tempo.Em síntese, é o que merece registro.Fundamento e decido.Como se vê, trata-se de mais um caso em que o Governo do Estado de Mato Grosso não respeita e não cumpre uma sentença judicial, deixando de fornecer medicamento de uso contínuo e imprescindível para um CIDADÃO PORTADOR DE MIELOMA MÚLTIPLO IgG, a qual, sem o remédio supradito, pode lhe ocasionar risco de vida.Pois bem. Em que pese o Autor tenha requerido, mais uma vez, o bloqueio de valores, impende registrar que este Juiz não é despachante do Governo do Estado para ficar sucessiva e eternamente bloqueando dinheiro da conta única do Estado a fim de atender uma obrigação que cabe somente ao Governo.Portanto, INTIME-SE O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PESSOALMENTE para que cumpra imediatamente a sentença de fls. 58/59 e forneça o medicamento LENALIDOMIDA (REVLIMID) 5MG ao Autor da ação, em 03 (três) dias, a contar da intimação, sob pena de BLOQUEIO do numerário necessário diretamente da sua CONTA PESSOAL, e não do Estado, pois não é aceitável que um agente público tripudie das decisões judiciais e saia incólume.Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser suportado diretamente pelo Sr. Secretário e seu patrimônio pessoal e ainda, comunicação aos órgãos da ONU acerca do desrespeito aos direitos mais essenciais de um cidadão, para as providências cabíveis.Cumpra-se, com urgência, pelo Oficial plantonista, servindo esta como mandado.O não cumprimento correto do mandado pelo Sr. Meirinho acarretará sua responsabilidade funcional.Após, com ou sem manifestação da parte requerida, voltam-me os autos conclusos para análise do que couber.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2016

Gestor(a) Judiciário(a)
Aut. Provimento: 56/2007-CGJ

Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s): (65) 3648-6001/ 6002, (65) 3648-6006

Formulário: 1514

28/1/2016 Nr:465319 Proc:871037 2830-Miguel Car1



Autenticado com senha por TATIANE MORBECK LEITE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COFDE - 14/07/2022 às 11:59:23.
Documento Nº: 3128861-6227 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3128861-6227>

33

33

3903-6785 - o mágico cantor.



Autenticado com senha por TATIANE MORBECK LEITE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COFDE -
14/07/2022 às 11:59:23.
Documento Nº: 3128861-6227 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3128861-6227>



SESCAP2022112649A

Endergo do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn. - D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s): (65) 3648-6001/6002, (65) 3648-6006
Aut. Provisório, 56/2007-CGJ
Gestor(a) Judiciário(a)

Cuiabá, 28 de janeiro de 2016

conclusos para análise do que couber.
responsabilidade funcional. Após, com ou sem manifestação da parte requerida, voltam-me os autos esta como mandado. O não cumprimento correto do mandado pelo Sr. Meirinho acarretará sua cidadã, para as providências cabíveis. Cumpra-se, com urgência, pelo Oficial plantonista, servindo comunicação aos órgãos da ONU acerca do desrespeito aos direitos mais essenciais de um (reais) a ser suportado diretamente pelo Sr. Secretário e seu patrimônio pessoal e ainda, judiciais e sala inculme. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$500,00 (quinhentos PESSOAL, e não do Estado, pois não é aceitável que um agente público tripudie das decisões intimação, sob pena de BLOQUEIO do numerário necessário diretamente da sua CONTA medicamentosa LENALIDOMIDA (REVLIMID) 5MG ao Autor da ação, em 03 (três) dias, a contar da PESSOALMENTE para que cumpra imediatamente a sentença de fls. 58/59 e forneça o Governo. Portanto, INTIME-SE O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE dinheiro da conta única do Estado para ficar sucessiva e eternamente bloqueando Juiz não é despachante do Governo do Estado a fim de atender uma obrigação que cabe somente ao MULTIPLO IGC, a qual, sem o remédio supradito, pode lhe ocasionar risco de vida. Pois bem. Em medicamento de uso contínuo e imprescindível para um CIDADÃO PORTADOR DE MIELOMA de Mato Grosso não respeita e não cumpre uma sentença judicial, deixando de fornecer registro. Fundamento e decido. Como se vê, trata-se de mais um caso em que o Governo do Estado independentemente da oitiva do Secretário, para evitar perda de tempo. Em síntese, é o que merece ser intimado das decisões judiciais. Requer, assim, seja efetuado o bloqueio de valores, (REVLIMID) 5MG -, e que o Secretário de Estado de Saúde se nega a fornecer, apesar de sempre do Estado. O Autor informa que necessita de medicamento de uso contínuo - LENALIDOMIDA descumprimento da sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer movida em face Despacho/Decisão: Vistos, etc. Trata-se de pedido apresentado pelo Requerente informando o Objeto: INTIMAR PESSOALMENTE O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

em conformidade com o despacho abaixo transcrito e documentos eventualmente anexados, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s) como parte(s) integrante(s) deste mandado.

FINALIDADE: LEVAR A EFEITO O(S) ATO(S) INDICADO(S) ABAIXO, NO CAMPO "OBJETO",
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO (Intimando(a)). Endereço: Centro Político Administrativo, Sede da Secretaria de Saúde, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78000000.

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):			
Hora Certa:	Não	Urgente:	Sim
Polo Passivo:	ESTADO DE MATO GROSSO		
Polo Ativo:	ELIAS DE SOUZA MAGALHÃES		
Espécie:	>PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO		
Processo:	10312-41.2014.811.0041	Código:	871037
		Vir Causa:	1.000,00
		Tipo:	Cível

Dados do Processo: Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito Roberto Teixeira Serror

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PLANTAO

SEC. DE ESTADO

871037

465319

127446

28/01/2016

11:30:28

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL

Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública



Endereço do Fórum: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D., Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.049-905, Telefone(s): (65) 3648-6001/6002, (65) 3648-6006
Formulário: 1514

[Handwritten signature]

28/01/2016 11:30:23 127446	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública	
---	---	---



Autenticado com senha por TATIANE MORBECK LEITE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COFDE - 14/07/2022 às 11:59:23.
Documento Nº: 3128861-6227 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3128861-6227>



SESCAP2022112649A